



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 27/2017

em 13 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

04 / 17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.255 de 7 de maio de 1985, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI - FATEB, fornece os seguintes cursos: Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Design, Bacharel em Engenharia Software e Licenciatura em Pedagogia, tendo assim condições de oferecer com qualidade formação em nível superior aos munícipes da cidade de Birigui/SP.

Assim, utilizando da prestação de serviço daquela Instituição de Ensino, e, diante da necessidade da Prefeitura Municipal local atender munícipes com baixa renda para ter acesso a ensino superior, o presente projeto tem por finalidade firmar um convênio entre a Fundação Municipal e Prefeitura Municipal local, para fornecimento de bolsas de 100% (cem por cento) aos munícipes selecionados.

Ressaltamos ser de suma importância à aprovação da presente Lei, pois possibilitará o atendimento e acesso dos munícipes de baixa renda a ter ensino superior.

Diante do exposto submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA CONCESSÃO DE VINTE BOLSAS NO VALOR CEM POR CENTO DAS

CM BIRIGUI PROT:000000065/2017 13/01/2017 16:30



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

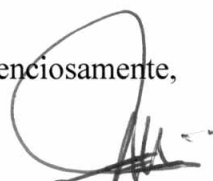
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MENSALIDADES AOS MUNÍCIPES COM BAIXA RENDA ECONÔMICA DOMICILIADOS NA CIDADE DE BIRIGUI”, que reputamos ser de primordial interesse da Prefeitura Municipal Local.

Aguardando a manifestação dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 4 / 17

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA CONCESSÃO DE VINTE BOLSAS NO VALOR CEM POR CENTO DAS MENSALIDADES AOS MUNÍCIPIES COM BAIXA RENDA ECONÔMICA DOMICILIADOS NA CIDADE DE BIRIGUI.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, para concessão de 20 (vinte) bolsas no valor 100% (cem por cento) das mensalidades aos munícipes com baixa renda econômica domiciliados na cidade de Birigui/SP.

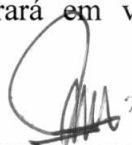
ART. 2º. O convênio a ser firmado, consoante minuta anexa a presente Lei, tem por escopo a mutua cooperação financeira, visando conceder aos munícipes de baixa renda o acesso a formação superior.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município repassará mensalmente para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, o valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da mensalidade correspondente as 20 (vinte) bolsas.

ART. 3º. Os critérios de seleção serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA CONCESSÃO DE 20 (VINTE) BOLSAS NO VALOR 100% (CEM POR CENTO) DAS MENSALIDADES AOS MUNÍCIPIES COM BAIXA RENDA ECONÔMICA DOMICILIADOS NA CIDADE DE BIRIGUI/SP.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Simões, n 04, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 51.109.049/0001-18, neste ato representada por seu Secretário Executivo, _____, brasileiro, maior, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ora em diante denominada CONVENIADA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça James Mellor s/nº, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.157.523-3 e do CPF nº 260.016.228-33, doravante denominado simplesmente de CONVENIANTE, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a concessão de 20 (vinte) bolsas de 100% (cem por cento) das mensalidades da Conveniada, aos munícipes de baixa renda econômica domiciliadas na cidade de Birigui/SP.
2. Destaca que a concessão das bolsas, passarão por critérios de seleção a ser realizados pela Secretaria de Promoção Social nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura obriga-se a repassar mensalmente o valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da mensalidade correspondente as 20 (vinte) bolsas.
2. Elaborar junto a Secretaria de Promoção Social os critérios de seleção das referidas bolsas a serem concedidas, que sempre atenderá o munícipe que tenha domicílio em Birigui/SP, tenha menor renda "per capita", seja sua primeira graduação, tenha melhor aproveitamento escolar de notas e frequência.
3. A Prefeitura obriga-se a divulgar o presente convênio a todos os seus servidores, encaminhando, os mesmos, à Conveniada.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. A Conveniada obriga-se a conceder o valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da mensalidade correspondente as 20 (vinte) bolsas.
2. A Conveniada, também, deverá fornecer mensalmente a Prefeitura Municipal relatório acadêmico e listagem dos alunos conveniados quanto ao desempenho acadêmico para que seja efetiva o repasse financeiro pela Prefeitura local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS DO PRESENTE CONVÊNIO

As despesas com execução do presente convênio correrão à conta da Conveniada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, podendo entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consentimento dos convenientes ou denúncia de qualquer um deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

Birigui, ____ de _____ de 2017.

Secretário Executivo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGÜI - FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

Birigui, 26 de janeiro de 2017.

Ofício nº 05/2017
Secretaria Executiva – FUMDEB
Assunto: Impacto financeiro

Prezado senhor

Em reunião no dia 04 de janeiro de dois mil e dezessete o conselho de curadores da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, deliberou por algumas medidas de melhoria da instituição, dentre elas duas iniciativas que serão realizadas pela prefeitura.

Para a execução dessas duas deliberações necessitamos de projetos de lei e aprovação pela Câmara Municipal, por tanto solicitamos o impacto financeiro sobre tais projetos.

São esses projetos o que concede ao aluno bolsa 100% , o que custaria a prefeitura R\$ 363,66 por mês, sendo essas em um total de 20 bolsas. Já o segundo projeto de lei referisse ao pagamento mensal do INSS patronal, esse que temos a estimativa de ser de R\$ 36.000,00 por mês(Sendo que não temos o valor exato, por se tratar de um calculo mensal).

Tendo em vista a necessidade de uma maior transparência e um tramite eficiente dessas proposições na Câmara, solicito o impacto dos projetos citados, contando com sua atenção, externo-lhe antecipadamente os nossos agradecimentos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,


Prof. Paulo Roberto Bearari
Secretário Executivo
FUMDEB

Prezado Senhor
Adonai Henrique Brum da Silva
DD. Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal
Birigui - SP

CM BIRIGUI PROT:0000000186/2017 26/01/2017 13:51



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Em atendimento ao Ofício nº 05/2017, objetivando aumento da despesa, provenientes do repasse de bolsa de estudo 100% para FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI - FUNDEB, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, informamos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro a seguir:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DISCRIMINAÇÕES	2017	2018	2019
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	325.723.000,00	342.009.000,00	359.110.000,00

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no presente exercício:

EXERCÍCIO DE 2017

JANEIRO A DEZEMBRO	87.278,40
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,03%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

EXERCÍCIO DE 2018

JANEIRO A DEZEMBRO	91.642,32
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,03%

EXERCÍCIO DE 2019

JANEIRO A DEZEMBRO	96.224,44
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,03%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: Valor da Receita Corrente Líquida referente ao 3º Quadrimestre de 2016 com Estimativa de 6,00% para o exercício de 2017, 5% para o exercício de 2018, 5% para o exercício de 2019.

IMPACTO FINANCEIRO III - 2017

CM BIRIGUI PROT:000000186/2017 26/01/2017 13:51



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA FOI CALCULADA COM BASE NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, conforme demonstramos no quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EXERCÍCIO	RECEITA C. LÍQUIDA	EVOLUÇÃO (%)
2016	307.286.359,38	-
2017	325.723.000,00	6%
2018	342.009.000,00	5%
2019	359.110.000,00	5%

Em, 26 de janeiro de 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

ANTÔNIO DONIZETE C ALVES
Diretor de Orçamento

IMPACTO FINANCEIRO III - 2017